

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA*INCLUIR***PLANO DE TRABALHO****1 – DADOS GERAIS DA PROPONENTE**

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI		CNPJ: 36.403.264/0001-92
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Jalmas Gomes de Freitas, nº 151		
Bairro: Centro	Cidade: Irupi	
E-mail da Instituição: gabinete@irupi.es.gov.br		Home Page www.irupi.es.gov.br
Telefone 1 (28) 3548-1101	Telefone 2 (----)-----	
Conta Corrente	Banco 021	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA		CPF: 813.296.287-72
Nº RG 747346	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo: Prefeito
		Função: Gestor Municipal
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Jalmas Gomes de Freitas, nº 151		
Bairro: Centro	Cidade: Irupi	CEP: 29.398-000
Telefone 1 (28) 3548-1101	Telefone 2 (28) 3548-1219	Telefone 3

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome:		
Área de Formação:		Nº do Registro no Conselho Profissional
Bairro	Cidade	CEP
E-mail do Técnico:		
Telefone do Técnico 1:		Telefone do Técnico 2:

4 – OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome:		
CGC/CPF:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:

5 – DESCRIÇÃO

5.1 Justificativa

O município de Irupi foi elevado à categoria de município com a denominação de Irupi, pela lei estadual no. 4520, de 15-01-1991, e desta forma desmembrado de Iúna. Foi instalado em 01-01-1993.

Conforme último censo demográfico (IBGE, 2010), a população do município corresponde a cerca de 11.723 habitantes. Deste total, 4.437 residem na área urbana e 7.286 na zona rural.

Com relação a rendimento e trabalho, segundo dados do IBGE Cidades, em 2020, o salário médio mensal era de 1.8 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 9.8%.

A Prefeitura Municipal de Irupi, no intuito de promover a inclusão social e a cidadania, vem desenvolvendo projetos e ações articuladas de maneira a beneficiar as famílias em situação de pobreza, com foco na sua erradicação.

De acordo com a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), a Assistência Social é Política de Seguridade Social não contributiva, que tem como objetivos a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos.

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, leva em consideração os objetivos do SUAS na garantia das seguranças sociais definidas na PNAS (2004): de sobrevivência - renda e autonomia; de acolhida; de convívio ou vivência familiar, comunitária e social.

Outro elemento da organicidade da política socioassistencial é a centralidade do território na organização das ofertas e da articulação com as demais políticas públicas. Como já dito acima, o contexto onde estão inseridas as famílias influencia – e muito – a sua capacidade protetiva. Os territórios constituem no espaço pulsante de vivência das famílias, de suas identidades e trajetórias, cuja dinâmica se altera ao longo do tempo e de acordo com as condições existentes ou inexistentes de sobrevivência e desenvolvimento.

Também é o território é o local de referência dos serviços e ações socioassistenciais, sobretudo dos equipamentos de Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial – PSE: o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), respectivamente.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA

O Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES, publicou Edital de Seleção de Municípios para Adesão ao Cofinanciamento Estadual do Programa INCLUIR da SETADES Nº 002/2021, para seleção dos municípios para adesão ao Cofinanciamento Estadual do Programa INCLUIR, referente aos exercícios de 2021/2022.

O objeto do edital foi o cofinanciamento para contratação de equipes de referência para de equipe(s) técnica(s) destinada(s) ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e às ações de Mobilização ao Mundo do Trabalho, conforme pactuado na Resolução CIB/ES Nº 199, de 09 de julho de 2019.

Ainda conforme edital, no item 2.1: “As equipes municipais contratadas com recursos do Cofinanciamento Estadual do Programa INCLUIR deverão apresentar, obrigatoriamente, as seguintes composições:

2.1.1 Para atuar no PAIF, executado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): um assistente social e um psicólogo;

2.1.2 Para atuar no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, executado no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP): um assistente social e um psicólogo; e

2.1.3 Para atuar nas ações de Mobilização ao Mundo do Trabalho: dois profissionais de nível superior, podendo ser assistente social, psicólogo, pedagogo, antropólogo, administrador, economista doméstico, sociólogo ou terapeuta ocupacional. Essa equipe será alocada no CRAS ou, no caso dos municípios que possuem mais de um CRAS, poderá ser alocada na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).”

O item 9, “**DA CONTRATAÇÃO DAS EQUIPES MUNICIPAIS**”, inciso 9.4, diz que “A contratação poderá ser realizada por entidades e organizações que compõem a rede socioassistencial, observados os critérios estabelecidos pelos respectivos conselhos, o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.742/90 e a legislação aplicável”. Assim sendo, a ADESI, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania, realizará os procedimentos para a contratação das equipes.

O Programa INCLUIR busca atender à PNAS no que tange à responsabilidade política, objetivando tornar claras suas diretrizes na efetivação da Assistência Social como direito do cidadão e responsabilidade do Estado, chamando a atenção dos gestores públicos para as

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
mudanças consubstanciadas pelo SUAS no que tange à organização dos serviços assistenciais prestados à população de extrema pobreza.

Desta forma a implementação do Programa INCLUIR será de suma importância para o atendimento do público prioritário do Programa, garantindo o apoio necessário para seu desenvolvimento e protagonismo.

6 – SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 - Título da Proposta:

Realização de Termo de Parceria para contratação de equipe de referência destinada ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

6.2 – Identificação do Objeto;

Cooperação Técnica e financeira para implantação do **PROGRAMA INCLUIR**.

6.3 – Objetivo Geral da Proposta;

Celebrar parceria para manutenção da Instituição e pagamento de funcionários para executar os serviços necessários visando a implantação e manutenção do **PROGRAMA INCLUIR**, através da contratação de equipes de referência para de equipe(s) técnica(s) destinada(s) ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

6.4 – Objetivos Específicos da Proposta:

- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.
- Promover a redução da pobreza com foco na erradicação da extrema pobreza, com vistas à inclusão social e a promoção da cidadania.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA

6.5 – Abrangência da Proposta:

Atendimento aos usuários da Política de Assistência Social da Sede do município, da Zona Rural e dos distritos de Santa Cruz e São José.

6.6 – Público Beneficiário

Famílias em situação de extrema pobreza.

6.7 – Meta de Atendimento:

Estima-se em 80 (oitenta) famílias.

6.8 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início: Maio de 2022

Término: dezembro de 2022

6.9 – Metodologia e Abordagem da Proposta;

Para implementação do programa serão realizadas reuniões mensais com a equipe técnica e administrativa, juntamente com equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou outra política pública conforme ação desenvolvida, para planejamento das ações e atividades que serão realizadas junto aos usuários e para definição de instrumentos de monitoramento e avaliação do serviço.

7 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Será realizado através de:

- Relatórios mensais;
- Monitoramento pelo Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento;
- Prestações de contas anual.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA

8 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
Meta 01: Implantação do Programa	Etapa 01: Realizar parceria com entidade para contratação de equipe para execução do Programa.	Termo de Parceria elaborado e assinado pelas partes	Usuários e suas Famílias	80 famílias	maio/2022	dezembro/2022
Meta 02: Início do atendimento aos usuários e suas famílias residentes da sede do município, zona rural e dos distritos Santa cruz e São José.	Etapa 02: Realizar busca ativa das famílias beneficiárias do Programa e efetivar a participação dos usuários nas atividades e ações desenvolvidas, visando apoiar as famílias em extrema pobreza no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos.	O atendimento acontecerá durante toda a semana	Usuários e suas Famílias	80 famílias	maio/2022	dezembro /2022
Meta 03: Monitorar a execução do Programa	Etapa 03: Definir Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento	Programa monitorado e avaliado	Usuários e suas Famílias	80 famílias	maio/2022	dezembro /2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE (Contrapartida)	TOTAL
3.3.50.39	Manutenção da Entidade	0,00		0,00
	Serviços Pessoa Física	0,00	-----	0,00
	Serviços Pessoa Jurídica	84.867,16		84.867,16
TOTAL		84.867,16	0,00	84.867,16

9.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS

9.1.1 MANUTENÇÃO DA ENTIDADE (3.3.50.39) 2022

Item	Especificação	Valor Total
001	Materiais de consumo e manutenção da Entidade	0,00

9.1.2 PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS – PESSOA FÍSICA (3.3.50.36) (Art. 46, Inciso I) (MENSAL)

Item	Especificação	C. Hora	Salário	Qtde	Valor Total
001	Assistente Social	30	3.264,60	01	3.264,60
002	Psicólogo	30	3.264,60	01	3.264,60
003	Motorista	40	1.950,52	01	1.950,52
VALOR TOTAL DOS SALÁRIOS >>>>					8.479,72

(*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014)

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
					12.123,88
JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
12.123,88	12.123,88	12.123,88	12.123,88	12.123,88	12.123,88

15 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Irupi** -, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização desta Parceria ou qualquer instrumento legal com a Administração Pública Municipal, na forma deste plano de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Pede e espera deferimento.

Irupi (ES) 01 de junho de 2022.

ANGLENICE RAMOS DA SILVA
Assinatura do Representante Legal

16 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Irupi (ES) 01 de junho de 2022.

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Irupi